

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 145

De 5 de Julho de 1957

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, um crédito suplementar de Cr\$ 62.800,00 (Sessenta e dois mil e oitocentos cruzeiros), destinado a suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

131 – 8 – 09 – 3 – Material de Consumo.....	Cr\$ 7.00,00
131 – 8 – 13 – 4 – Despesas Diversas.....	Cr\$ 194,00
211 – 8 – 89 – 3 – Material de Consumo.....	Cr\$ 500,00
231 – 8 – 89 – 3 – Material de Consumo.....	Cr\$ 500,00
321 – 8 – 89 – 3 – Material de Consumo.....	Cr\$ 52.106,00
331 – 8 – 89 – 3 – Material de Consumo.....	Cr\$ 2.500,00
Total.....	Cr\$ 62.800,00

§ Único – O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes verbas:

431 – 8 – 33 – 1 – Item II – Olaria São João.....	Cr\$ 28.000,00
821 – 8 – 13 – 0 – Pessoal Fixo.....	Cr\$ 34.000,00
Total.....	Cr\$ 62.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 5 (cinco) dias do mês de Julho de 1957 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Sete).

Natale Chiérici
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Francisco Forniellas
Contador Secretário